

DECISÃO Nº 05/2013

O Colegiado do Mestrado Profissional em Montagem Industrial, no uso de suas atribuições e considerando o que foi discutido na reunião ordinária ocorrida em 23/10/2013, pelo que consta do Art. 34 do Regimento Específico do curso.

DECIDE:

1. O aluno, com anuência dos professores orientador e co-orientador (se houver), deverá submeter-se a um exame de qualificação entre 9 a 15 meses após o seu ingresso no Mestrado Profissional.

2. O aluno deverá encaminhar à secretaria do Programa – com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do seu exame de qualificação – cópias impressas (uma para cada membro da banca avaliadora) de documento contemplando os seguintes pontos:

- 2.1. título da dissertação, nomes do aluno, orientador e co-orientador (se houver);
- 2.2. introdução, contendo a motivação e os objetivos da pesquisa;
- 2.3. revisão bibliográfica, contendo os estados da arte e da técnica (se aplicável);
- 2.4. metodologia a ser empregada na solução do problema proposto;
- 2.5. resultados preliminares (se houver);
- 2.6. referências bibliográficas.

O documento deverá seguir o padrão UFF para dissertações de mestrado.

3. A banca examinadora será composta pelo professor orientador e co-orientador (se houver), além de 2 (dois) outros professores, podendo ser um deles externo ao Programa.

4. A data, horário e local do exame de qualificação será agendada pela secretaria do Programa, de acordo com a disponibilidade da banca.

5. O aluno terá 30 (trinta) minutos para fazer a apresentação da sua qualificação, seguida de arguição da banca examinadora, em caráter público.

6. Ao término da avaliação, a banca examinadora redigirá uma ata do exame de qualificação, aprovando ou reprovando o aluno.

6.1. A ata deverá ser encaminhada à secretaria do Programa, com um parecer das principais modificações a serem realizadas no caso de reprovação.

6.2. Um novo documento deverá ser elaborado pelo aluno reprovado, com anuência dos professores orientador e co-orientador (se houver), e entregue à secretaria do Programa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a data da defesa.

6.3. Um novo exame de qualificação deverá ser realizado no prazo máximo de 1 (um) mês após a data do primeiro exame de qualificação.

7. O aluno terá sua matrícula cancelada: (a) quando reprovado no segundo exame de qualificação; (b) caso não solicite à secretaria do Programa o exame de qualificação dentro dos prazos estabelecidos.

8. Os casos omissos serão tratados pelo colegiado do curso.

Esta decisão substitui a Decisão nº 04/2013 de 12 de setembro de 2013.

Niterói, 23 de outubro de 2013.

Miguel Luiz Ribeiro Ferreira, D.Sc.
Presidente